



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo**

Ofício IEF/NAR CURVELO nº. 50/2021

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.

**LUIZ NEI PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 028.959.896-64**

**FAZENDA DO BARREIRINHO, S/N**

**Cordisburgo/ MG**

**CEP: 35.780-000**

**Assunto: Comunicação de indeferimento**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0060022/2021-94].

Caro empreendedor,

Informamos que a solicitação de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas na **FAZENDA DO BARREIRINHO**, município de Cordisburgo, **protocolada sob o número SEI 2100.01.0060022/2021-94, foi indeferida** tendo em vista análise técnica que constatou:

1. Que não se trata de área com uso antrópico consolidado, contendo árvores nativas isoladas nativas, conforme requerimento apresentado, mas sim de indivíduos arbóreos que compõem um fragmento remanescente de vegetação nativa do imóvel. De acordo com o IDE-Sisema a propriedade está inserida no bioma Cerrado e a área de intervenção é classificada predominantemente como fisionomia campestre (campo).
2. Que o objetivo do requerente é a supressão de vegetação nativa para construção de galpão para a atividade de avicultura em sua propriedade, intervenção ambiental que não pode ser autorizada no âmbito de processo de corte de árvores isoladas nativas vivas.

Conforme Seção XII do Decreto 47.749 de 2019 (artigos 78 a 83), cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o arquivamento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 05/10/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36216325** e o código CRC **90371EC2**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0060022/2021-94

SEI nº 36216325

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900